SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

CONTRATO Nº 042/2020

1. DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Pereira, 87 Centro, PASSIRA/PE, inscrito no CNPJ nº 11.097.300/0001-57, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela prefeita, **Rênya Carla Medeiros da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº 077.043.474-76 - e RG nº 5.354.891 SSP/PE, residente na cidade de Passira – PE, neste ato denominado **LOCATÁRIO**;

1.2 - CONTRATADA: Sr. Marcos Israel Benicio, inscrito no CPF Nº 047.374.734-05, CEP; 55650-000, residente no Sitio Chã dos Negros, Zona Rural do Município de Passira- PE, neste ato denominado **LOCADOR,** celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

2.1 Necessidade inadiável do serviço público;
2.2 Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
2.4 Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal de 27/04/90;
2.5 Autorização legal quanto ao orçamento;
2.6 Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condiciona dores deste.

3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a **imóvel para funcionamento de um poço artesiano com vazão de 10.000 m³, situado na rua da Alegria para atender diversos prédios públicos, motivo da grande estiagem no Município de Passira- PE.**

4. DA UTILIZAÇAO DO IMÓVEL:

Alocação do poço destina-se a retirada de água para atender diversos prédios públicos do Município de Passira-PE.

5. DO PRAZO:
O prazo do presente contrato terá vigência até 31/12/2020, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de **R$ 3.000,00(Três mil reais), mensais, com valor Global de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).**

6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência;

6.3. O valor do aluguel será REAJUSTADO a cada período de 10(dez) meses de acordo com a variação do índice do IGP-M/FGV, ou outro índice escolhido.

6.4 O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o dia 10(décimo) dia útil de cada mês Subsequente ao vencido.

6.5 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.
Atividade 20.122.0021.2237-0000– Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇAO DO IMÓVEL:

O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o **LOCATÁRIO**.

10. DAS PENALIDADES:

A LOCADORA se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

11.1 Por acordo entre as partes;
11.2 Términos do prazo aludido na Cláusula "5";
11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela **LOCADORA**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Passira /PE.
Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PASSIRA PE 29 de janeiro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita
Locatário

Marcos Israel Benicio

Marcos Israel Benicio
Locador